

Lei n.º 922, de 29 de julho de 1.959

Dispõe sobre aumento de vencimentos

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam aumentados os vencimentos dos fun-
cionários abaixo relacionados, a partir de 1.º de julho do
corrente exercício:

	<u>Cr. \$</u>
I Contador	7.000,00
II Secretário	7.000,00
III Secretário (da Prefeitura e Enc. Exped. da Câmara)	7.000,00
IV Lançador	6.000,00
V Escrevente-aux. Contadoria	4.500,00
VI Escrevente-aux. Lançadoria	4.500,00
VII Auxiliar de Gabinete	4.000,00
VIII Porteiro (da Prefeitura e da Câmara)	4.500,00
IX 1.º Fiscal	4.000,00
X 2.º Fiscal	3.500,00
XI 3.º Fiscal	3.500,00
XII Fiscal Rural	4.000,00
XIII Fiscal de Trânsito	4.000,00
XIV Motorista Chefe	6.000,00
XV Administrador do Cemitério	3.500,00
XVI Encarregado	5.000,00
XVII Jardineiro	3.500,00
XVIII Encarregado das Bombas de água	3.200,00
XIX Diaristas e mensalistas (cada um)	3.500,00
§ 1.º - Dos Funcionários da Escola Normal Municipal:	
I Secretário	4.500,00
II Escrevente	4.000,00
III Inspetor de alunos (designado como aux. Lançadoria)	4.000,00

IV servente (umra) 3.200,0
 § 2º - As professoras Municipais primárias p/mês cada 3.000,0
 Art. 2º - O pagamento a que se refere a presente lei, corre
 pela verba própria, consignada no Orçamento, suplementada oportu-
 namente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
 cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 29 de Julho
 de 1.959.

Raimundo
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29 de
 Julho de 1.959.

Sebastião Manoel Brito,
 Secretário